



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PARECER Nº 071/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 003/2021 AO  
PROJETO DE LEI Nº 054/2021 DE AUTORIA DO  
VEREADOR RAUL CACAU DE MENESES.

### I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 054/2021 já foi analisado por esta Comissão em reunião datada de 26 de maio, recebendo o Parecer desfavorável sob o número 065/2021, em decorrência da Praça em questão já possuir denominação oficial estabelecida pela Lei Municipal nº 739, de 18 de dezembro de 2007, a qual foi denominada de "Praça Joaquim Romero de Barros".

Desejoso em manter a homenagem ao Sr. Benedito Cacau de Brito e atendendo ao pedido da população do Distrito de Aracatiara, o Vereador apresentou a emenda substitutiva nº 03/2021, visando alterar o objetivo da proposição.

É o relatório.

### II - Fundamentação:

Observamos que a Emenda Substitutiva em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Apesar de não ser usual, a utilização da Emenda Substitutiva para alterar o objetivo do Projeto de Lei pode ser aplicado ao presente caso, pois trata-se apenas da alteração da denominação da Avenida ao invés da denominação da Praça, mas ambas no Distrito de Aracatiara.

Dito isto, passamos a analisar o projeto quanto aos aspectos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis.

Quanto à técnica legislativa a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### III - Opinião:

Em face do exposto, a Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9


Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

Por isso, opino pela tramitação do Projeto de Lei de nº 054/2021, acompanhado da Emenda Substitutiva nº 003/2021, ambos de autoria do Vereador Raul Cacau de Meneses.


É o Parecer.

  
Amontada - CE., 02 de junho de 2021.  
**Valdemir Marques Chaves**  
Relator

## IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação segue o parecer manifestando-se FAVORÁVEL a regular tramitação do Projeto de Lei nº 054/2021, acompanhado da Emenda Substitutiva nº 003/2021.

Amontada - CE., 02 de junho de 2021.

  
**Maria Sirnara Saldanha Freitas**  
Presidente

  
**Jorge Ribeiro Siebra**  
Membro

## VOTAÇÃO AO PARECER

Maria Sirnara Saldanha Freitas [ x ] A favor [ ] Contra  
Presidente

Valdemir Marques Chaves [ x ] A favor [ ] Contra  
Relator

Jorge Ribeiro Siebra [ x ] A favor [ ] Contra  
Membro